



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.776 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado às ações afetas a Portaria nº 580/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Getúlio Vargas RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a execução das ações afetas ao que determina a Portaria M.C. nº 580/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, para atender a População do Município, com a seguinte classificação funcional e econômica:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.14.08. Assistência Social
10.14.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
10.14.08.243.0019. Programas Integrados
10.14.08.243.0019.2.119 – Manutenção do Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
(1102 – FMAS-Piso Var M Complex-PETI)

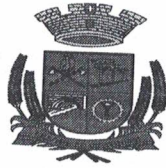
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.14.08. Assistência Social
10.14.08.244. Assistência Comunitária
10.14.08.244.0019. Programas Integrados
10.14.08.244.0019.2.136 – Manutenção do Serviço de Proteção à Família-PAIF
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
(1105 – Piso Básico Fixo)
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.14.08. Assistência Social
10.14.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
10.14.08.243.0019. Programas Integrados
10.14.08.243.0019.2.119 – Manutenção do Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
(1102 – FMAS-Piso Var M Complex-PETI)

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.14.08. Assistência Social
10.14.08.244. Assistência Comunitária
10.14.08.244.0019. Programas Integrados
10.14.08.244.0019.2.136 – Manutenção do Serviço de Proteção à Família-PAIF
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
(1105 – Piso Básico Fixo)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

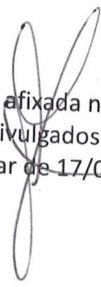
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE GETÚLIO VARGAS, 12 de fevereiro de 2021.


MAURICIO SOLTGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


TATIANE GIARETTA,
Secretário de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura,
onde são divulgados os atos oficiais, por 15
dias a contar de 17/02/2021.